



**EDITAL CONVOCATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.21.1**

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Barro**, designada através de Portaria nº 377, de 03 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **09:30** horas do dia **08 de dezembro de 2023**, em sua sede na Rua Alaíde Feitosa, nº 140 – Jardim São Francisco - CEP: 63.380-000, Barro/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à **Tomada de Preços nº 2023.11.21.1**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, e demais normas complementares e disposições, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. **CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Barro/CE.
2. **PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE** - aqueles que participam desta Licitação.
3. **CONTRATADA** - a vencedora desta licitação.
4. **CPL** - Comissão Permanente de Licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Formulário de Proposta Padronizada

ANEXO III - Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para organização e execução de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

1.1.1 - O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento efetivo do Quadro de servidores públicos junto a Prefeitura Municipal de Barro/CE, nos termos da Lei nº 010/94 de 06 de maio de 1994 (Estatuto do Servidor), Lei nº 005/89 de 16 de março de 1989 (Regime Jurídico Único) e Lei nº 359/2014 (Estrutura Administrativa).

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barro/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o **Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR** com firma reconhecida em cartório, caso não possua firma reconhecida, deverá ser apresentado documento que



identifique a assinatura do outorgante, **OU PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa, deverá entregar original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor Público, do documento que comprove tal condição.

2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Alaide Feitosa, nº 140 – Jardim São Francisco - CEP: 63.380-000, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou através do site: www.tce.ce.gov.br.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

a) Habilitação Jurídica:

a.1 - Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);

b.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

b.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

b.6 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

b.7 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b.8 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

c.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;

c.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;



d) Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

d.1 - Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu(s) responsável(eis) técnico(s).

d.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

d.2.1 - Nos casos de comprovação de aptidão emitida por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;

e) Declarações

e.1 - Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital;

e.2 - Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital).

e.3 - Declaração de disponibilidade dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços objeto da presente licitação, conforme previsão contida no Art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

3.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, junto ao envelope 01 estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.

3.2.1 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

3.2.2 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

3.3 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida e caso deseje que o Presidente autentique a documentação, deverá comparecer munidos de cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade.

3.4 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

A

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barro/CE

Tomada de Preços N.º 2023.11.21.1

Razão Social da Empresa

Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação

3.5 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.6 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista



das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.7 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.10 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:

4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.

4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.5 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Barro/CE
Tomada de Preços N.º 2023.11.21.1
Razão Social da Empresa
Envelope nº 02 - Proposta de Preços

4.6 - As propostas deverão constar, ainda:

4.6.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

4.6.2 - Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.

4.7 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.7.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.7.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.7.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.



5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou por publicação oficial.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço por item declarada vencedora.

5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço por item e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.



5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.

5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:



a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

6.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Barro/CE, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

6.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

6.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

7.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).

7.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O Município de Barro e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.

8.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

8.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Barro especialmente designado.

8.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Barro anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



8.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

8.5 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do art. 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

8.6 - A prorrogação de prazo, prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

8.7 - O prazo para a execução total dos serviços, objetos deste Certame, é de **150 (cento e cinquenta) dias** a partir da assinatura do instrumento contratual, ressalvado atraso por parte do CONTRATANTE, após a assinatura do instrumento contratual.

8.8 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

8.8.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

8.8.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

8.8.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

8.8.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

8.8.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

8.8.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.9 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Contratante.

8.10 - É facultada à Prefeitura Municipal de Barro, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

8.11 - A Prefeitura Municipal de Barro poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE

9.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

CONTRATADA

9.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.



10 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do **Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.**

10.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barro/CE.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

11.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.3.1 - O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizados os índices IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, classificado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15	01	04.122.0037.2.083.0000	3.3.90.39.00

13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:



- 13.3.1 - Advertência;
- 13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;
- 13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:
 - 13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
 - 13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
 - 13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

14 – DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

- 14.1 - Os esclarecimentos sobre essa licitação serão prestados pela Comissão de Licitações, desde que recebidos até 05 dias antes da data prevista para a apresentação dos envelopes pelo e-mail: licitacoes@barro.ce.gov.br, endereçados ao Presidente da Comissão ou protocolizados de segunda a sexta-feira, nas 08:00 horas às 12:00 horas no seguinte endereço: na Rua Alaíde Feitosa, nº 140 – Jardim São Francisco - CEP: 63.380-000, Barro/CE, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.
- 14.2 - Os pedidos de esclarecimentos não constituirão, necessariamente, motivo para que se altere a data e o horário da Reunião de Licitação.
- 14.3 - A solicitação de esclarecimento não deve utilizar termos que possam propiciar a identificação da proposta da licitante perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, quando do julgamento da Via Não Identificada – Envelope no 1.
- 14.4 - A contratante dará conhecimento das consultas e respectivas repostas, sem informar a identidade da licitante consulente, exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico www.tce.gov.br.
- 14.5 - Cabe à licitante interessada acessar o referido endereço para conhecer as consultas e as respectivas repostas.
- 14.6 - As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados que o retiraram e divulgadas pela mesma forma que se deu com o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15 - DA IMPUGNAÇÃO

- 15.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
 - 15.1.1 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
 - 15.1.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.
 - 15.1.3 - A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida à Comissão Permanente de Licitação, protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro na Rua Alaíde Feitosa, nº 140 – Jardim São Francisco - Barro/CE - CEP: 63.380-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.



16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.
- 16.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.
- 16.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.
- 16.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Barro, sito na Rua Alaíde Feitosa, nº 140 – Jardim São Francisco - CEP: 63.380-000, Barro/CE, ou pelo telefone (88) 3554-1612.
- 16.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 16.6 - Está Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Barro/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 16.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 16.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.
- 16.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.
- 16.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei Federal nº 8666/93 e legislação complementar.
- 16.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barro/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Barro/CE, 21 de novembro de 2023.

Fernanda Alves Fernandes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização e execução de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Barro/CE.

1. DO OBJETO E DA BASE LEGAL

1.1 - O presente Termo de Referência objetiva a contratação de empresa especializada para organização e execução de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Barro/CE.

1.2 - Os serviços descritos no subitem acima devem ser executados em 03 (três) fases;

O Certame terá as seguintes fases:

1ª fase – Prova Objetiva;

2ª fase – Prova Prática;

3ª fase – Prova de Títulos (somente para os cargos de nível superior);

1.3 - DA JUSTIFICATIVA

1.3.1 - O último concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Barro, para o provimento de servidores permanentes, foi no ano de 2013. Durante todo este período, de aproximadamente 10 (dez) anos, este Município tem realizado contratações através de Processos Seletivos, tornando-as rotineiras, mitigando o interesse público.

1.3.2 - A Constituição Federal preceitua que a investidura em cargos públicos depende de prévia aprovação em concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, ressalvadas as nomeações para os cargos de chefia e assessoramento declarado em lei de livre nomeação e exoneração (art. 37, II da CF).

1.3.3 - O concurso público é a forma mais democrática e legítima de se buscar as melhores pessoas, dentre as que participam do certame para ingressar no serviço público. Além de ensejar a todos, iguais oportunidades em disputar cargos públicos e atender ao mesmo tempo aos princípios da legalidade, igualdade, impessoalidade, eficiência, e acima de tudo moralidade.

1.3.4 - Destarte, para atender as necessidades, se faz necessário, a contratação de empresa especializada para organização e execução de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Barro/CE.

1.4 - DO RESUMO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA:

I - Elaboração e Divulgação do Edital;

II - Inscrição online e cadastramento dos candidatos;

III - Análise dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição;

IV - 1ª fase – Prova Objetiva:

a) Elaboração, impressão, aplicação e correção das provas escritas objetivas da 1ª fase;

V - 2ª fase – Prova Prática:

a) Composição de bancas examinadoras para avaliarem as provas práticas as quais serão submetidos os candidatos, que forem aprovados para a 2ª fase;



VI – 3ª fase - Prova de Títulos (somente para os cargos de nível superior):

- a) Análise de títulos dos candidatos que forem aprovados para a 3ª fase
- b) Avaliação das Provas de Títulos.

VII - Recebimento, análise e julgamento dos recursos administrativos relativos às fases do Concurso;

VIII - Emissão de listagens com os resultados parciais e com o resultado final;

IX - Divulgação na Internet dos resultados parciais e finais;

X - Elaboração e entrega do relatório final.

1.5 - DA CAPACIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

1.5.1 - Planejar, coordenar e executar, sob sua responsabilidade técnica e operacional, Processos Seletivos Públicos (Seleções e Concursos).

1.6 - DA BASE LEGAL DO CONCURSO PÚBLICO

1.6.1 - O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento dos seguintes cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barro/CE, com base na Lei nº 010/94 de 06 de maio de 1994 (Estatuto do Servidor), Lei nº 005/89 de 16 de março de 1989 (Regime Jurídico Único) e Lei nº 359/2014 (Estrutura Administrativa).

1.7 - DO QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS

CARGOS PREVISTOS
AGENTE ADMINISTRATIVO
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS
ASSISTENTE SOCIAL
BIOMEDICO
ENFERMEIRO - PSF
ENFERMEIRO - HOSPITAL
ENFERMEIRO - CAPS
FARMACÊUTICO
FISCAL AMBIENTAL
FISIOTERAPEUTA
INSPETOR DE VIGILANCIA SANITARIA
MÉDICO - PSF
MOTORISTA
ODONTOLOGO - PSF
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
PSICOLOGO(A)
PSICOPEDAGOGO(A)
SECRETARIO ESCOLAR
TÉCNICO DE ENFERMAGEM
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
TECNICO EM RADIOLOGIA
VIGILANTE
NUTRICIONISTA
FONOAUDIOLOGO
ENGENHEIRO
TEC. AGRÍCOLA
ENG. AGRÔNOMO
TOPÓGRAFO
EDUCADOR FÍSICO



TERAPEUTA OCUPACIONAL
BIBLIOTECÁRIO
BIÓLOGO
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

1.8 - DAS ETAPAS DO CONCURSO

1.8.1 - 1ª ETAPA: PROVA OBJETIVA

1.8.1.1 - A Prova Objetiva de caráter eliminatório será elaborada de acordo com o cargo, constando de questões do tipo múltipla escolha, com 05 (CINCO) alternativas (A, B, C, D e E), e uma única resposta correta. As questões da prova versarão sobre assuntos do programa das matérias, de acordo com o nível de cada cargo. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a cinquenta por cento (50%) da soma geral.

CARGOS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE DE PROVAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES POR PROVAS
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO		
Prova de Língua Portuguesa	01	05
Prova de Conhecimentos Gerais	01	25
CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO		
Prova de Língua Portuguesa	01	05
Prova de Conhecimentos Gerais	01	25
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
Prova de Língua Portuguesa	01	05
Prova de Conhecimentos Gerais	01	10
Prova de Conhecimentos Específicos	01	15

1.8.2 - 2ª ETAPA:

I) **Prova Prática** - Caráter eliminatório e classificatório. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis).

II) **Prova de Títulos** - Análise de Títulos, de caráter classificatório. Os títulos dos candidatos serão analisados somente após suas aprovações na prova prática.

1.8.3 - Todos os candidatos aprovados terão obrigatoriamente que apresentar atestado médico onde conste estarem aptos para exercer o cargo pretendido.

1.9 - DA DIVULGAÇÃO

1.9.1 - O processo de divulgação e publicidade relacionada ao Concurso Público será de responsabilidade da contratada e sempre através do site da empresa e do Município de Barro.

1.9.2 - A contratada será a única responsável pelas publicações dos Editais, em sites de internet e, quando for o caso, no Diário Oficial do Estado e ainda em Jornal de Grande Circulação, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas com as referidas publicações, e deverá obedecer às regras da legislação em vigor.

1.10 - CRONOGRAMA

1.10.1 - O cronograma do Concurso deverá ser definido pelas partes, de comum acordo, levando em consideração o tempo que se fizer necessário para a execução de todas as fases do Concurso.

1.10.2 - Qualquer solicitação de alteração no cronograma somente poderá ser feita em caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente fundamentado e comprovado, que não derive de culpa da Contratada. Neste caso, a alteração do cronograma não acarretará ônus para a Contratante.



1.11 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1.11.1 - As provas objetivas da primeira fase serão realizadas no Município de Barro/CE, em local sugerido pela Comissão Organizadora do Concurso, nomeada pela Prefeitura e aprovado pela Contratada.

1.11.2 - Recebimento dos documentos de Títulos, em local a ser divulgado no Edital de Abertura do Concurso.

1.11.3 - A Avaliação de Títulos será realizada, por pessoal indicado e treinado pela Contratada e em local por ela definido.

1.10.4 - As Provas de Aula Prática ocorrerão no município de Barro/CE.

1.12 - AMBIENTES FÍSICOS

1.12.1 - Os locais disponibilizados pelo Município deverão possuir instalações e meios adequados para aplicação das provas, observando as condições de acesso e localização, de infraestrutura, capacidade de acomodação dos candidatos e segurança.

1.13 - SUPORTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO E JURÍDICO

1.13.1 - A Contratada, prestará apoio técnico e administrativo durante todas as fases de realização do processo, inclusive até a homologação final do Certame, para assessorar a Comissão Organizadora do Concurso na apreciação e resposta aos recursos administrativos e judiciais eventualmente interpostos, individual ou coletivamente, pelos candidatos ou por terceiros (pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público ou privado).

1.13.2 - A Contratada através de sua Assessoria Jurídica será encarregado de prestar esclarecimentos jurídicos e responder as ações judiciais que venham a ser interposta contra a comissão/contratada ou contra seus atos.

1.14 - ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1.14.1 - As atribuições da Contratada no referido certame encontram-se, assim, discriminadas:

I - Planejamento e Execução do Concurso;

II - Coordenação das fases do Concurso;

III - Elaboração do Edital e Retificações (se houver), relacionados ao Concurso. O edital de abertura do concurso será elaborado pela Contratada com a supervisão da Comissão Coordenadora do Concurso nomeada pela Prefeitura Municipal de Barro/CE.

IV - Elaboração do Cronograma de Eventos do Concurso em conjunto com a Comissão nomeada;

V - Elaboração e disponibilização na página eletrônica da Contratada e/ou página eletrônica oficial do município do Edital em seu inteiro teor e seus Anexos;

VI - Elaboração e disponibilização na página eletrônica da Contratada e/ou município do Requerimento de Inscrição e do boleto bancário;

VII - Adoção de providências logísticas e operacionais para o recebimento somente online dos requerimentos eletrônicos de inscrição, conforme prazos a serem definidos no Edital.

VIII - Análise dos requerimentos de inscrição para efeito de deferimento ou indeferimento.

IX - Divulgação das listagens de candidatos com inscrições deferida ou indeferidas na Internet, na página eletrônica da contratada e/ou município.

X - Elaboração do banco de dados com base das informações dos requerimentos de inscrição.

XI - Recrutamento, instrução e contratação de:

a) Comissões de elaboração dos programas e das Provas Objetivas de múltipla escolha;

b) Comissões para avaliação das Provas de Títulos, Práticas e Testes Físicos;

c) Coordenadores para os locais de aplicação das Prova Escritas (1ª FASE) do Concurso;



d) Fiscais para aplicação das Provas Escritas, que serão recrutados pela Comissão Organizadora do Concurso, com o auxílio da Comissão do Concurso nomeada pela Prefeitura, sendo, em média, 02 (dois) fiscal para cada grupo de no máximo 25 (vinte e cinco) candidatos;

e) Pessoal de infraestrutura, escalado para fazer a limpeza das salas e organização das unidades, e o pessoal de apoio operacional, pela Comissão Organizadora do Concurso, com o auxílio da Comissão do Concurso nomeada pela Prefeitura.

XII - Assessoria técnica na formulação de questões das Provas Escritas e na adequação das mesmas.

XIII - Digitação, formatação, revisão, impressão, empacotamento e guarda das Provas Escritas.

XIV - Aplicação das Provas Objetivas em Barro/CE, em dia e hora definido no cronograma, englobando as seguintes atividades:

a) Definição, preparação e sinalização dos locais das provas;

b) Preparação do Cartão de Informação do Candidato, com a indicação do local de prova e outras informações relativas ao candidato e a sua prova;

c) Disponibilização do Cartão de Informação do Candidato na Internet, na página eletrônica da Contratada e/ou Município, durante o prazo previsto no Edital;

d) Preparação do cartão-resposta referente às provas de cada candidato;

XV - Leitura dos cartões-resposta das Provas por equipamento eletrônico;

XVI - Criação do banco de dados com as informações oriundas da leitura dos cartões-resposta;

XVII - Correção eletrônica das Provas Objetivas, após a divulgação do gabarito definitivo das Provas;

XVIII - Emissão das listagens dos candidatos que atingiram o perfil de aprovação na Prova Escrita Objetiva na 1ª FASE e que foram promovidos para a 2ª e 3ª FASE (Provas Práticas e Títulos)

XIX - Julgamento dos recursos administrativos relativos:

a) Ao indeferimento do requerimento de inscrição;

b) À formulação e ao conteúdo de questão e/ou ao gabarito preliminar das Provas Escritas;

c) Ao resultado da Avaliação de Títulos.

XX - Elaboração dos Comunicados de divulgação do:

a) Resultado de julgamento de recursos administrativos;

b) Gabarito oficial preliminar das Provas Objetivas;

c) Gabarito oficial definitivo das Provas Objetivas;

d) Resultado após a correção definitiva da Prova Objetiva da 1ª FASE;

XXI - Divulgação de atos administrativos da competência da Contratada na internet, na página eletrônica escolhida.

XXII - Emissão das listagens de Classificação Final.

XXIII - Elaboração de minuta do Termo de Homologação do Concurso;

XXIV - Elaboração do Relatório Final do Concurso e seu encaminhamento à Contratante em mídia digital e impressa;

XXV - Elaboração e entrega à Contratante do banco de dados do Concurso em mídia digital;

XXVI - Providências no atendimento e esclarecimento aos candidatos e/ou terceiros em todas as fases do processo, disponibilizando correio eletrônico (e-mail), linha telefônica e pessoal para contato.

XXVII - Manutenção de cadastro com dados pessoais de todos os candidatos, contendo toda a situação histórica das fases do concurso (resultados parciais, deferimento/indeferimento, notas de cada fase, situação dos recursos administrativos, etc.), através de mídia impressa e eletrônica, dados estes que comporão o Relatório Final e que serão encaminhados à Contratante.

XXVIII - Outras ações, serviços ou trabalhos relativos ao Certame que não tenham sido já mencionados anteriormente ou que venham a ser solicitados pela Contratante, dentro das possibilidades de execução pela Contratada.

XXIX - Selecionar os profissionais que comporão as bancas examinadoras para avaliação das aulas práticas que forem



definidas no edital.

XXX - Disponibilizar aparelhos de detecção de metais, os quais deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Aparelhos portáteis;
- b) Tipo "raquete";
- c) Com emissão de "bip" e/ou vibração quando detectado um metal;
- d) LED indicativo quando detectado um metal;
- e) Alimentação por bateria/pilha;

1.15 - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

1.15.1 - Dentre as atribuições da Contratante, encontram-se:

- I - Ceder, sem ônus para a contratada, todas as unidades necessárias para acomodar de modo satisfatório os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para o concurso, inclusive os deficientes.
- II - Constituição da Comissão Coordenadora do Concurso, no âmbito da Prefeitura Municipal;
- III - Estabelecimento do valor da taxa da inscrição;
- IV - Celebração do Contrato com a Contratada, objetivando a execução de serviços técnicos especializados necessários para a realização do Certame;
- V - Ajuda à Contratada no recrutamento de:
 - a) Pessoal de preparação e limpeza das salas, e pessoal de apoio operacional, que serão recrutadas dentre pessoas do Município ou regiões circunvizinhas.
- VI - Acompanhamento dos trabalhos executados pela Contratada – executora do Concurso.
- VII - Adoção das providências relativas ao pagamento de valores devidos à Contratada – executora do Concurso, decorrentes da cláusula contratual.
- VIII - Emissão de certidão que ateste a capacidade técnica na realização dos serviços contratados e a inexistência de fatos que desabonem a reputação ético-profissional da Contratada durante a realização das atividades.
- IX - Resolução, ouvida a entidade executora do Concurso, quando necessário, dos casos omissos que surjam durante a realização do Concurso.

1.16 - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

1.16.1 - O prazo de duração de prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, existindo interesse entre às partes, observadas as disposições legais contidas em Lei.

1.17 - TAXAS DE INSCRIÇÃO

1.17.1 - Os valores correspondentes às taxas de inscrição serão pagos mediante boleto bancário emitido logo após o preenchimento na Internet da Ficha de Inscrição, depositados em conta específica da Prefeitura Municipal de Barro/CE.

1.18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.18.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto desta proposta, da seguinte forma:

PARCELAS
1ª PARCELA - 30%
2ª PARCELA - 30%
3ª PARCELA - 20%
4ª PARCELA - 20%



1.18.2 - As parcelas acima serão pagas da seguinte forma:

- 1ª PARCELA – 15 (quinze) dias após o encerramento das inscrições;
- 2ª PARCELA – 05 (cinco) dias após a publicação da relação de candidatos aptos a realizarem as provas objetivas;
- 3ª PARCELA – 05 (cinco) dias após a publicação dos resultados da prova objetiva;
- 4ª PARCELA - Na entrega do relatório final.

1.19 - REFERÊNCIAS PARA VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1.19.1 - A estimativa do número de candidatos inscritos no Concurso servirá de base para o orçamento básico da seguinte forma:

Quantidade de vagas por nível de escolaridade		Estimativa de concorrência por vaga	Estimativa total de inscritos
Nível Médio	61	10	610
Nível Técnico	30	20	600
Nível Superior	51	20	1020
TOTAL			2.230

- Prova escrita da 1ª FASE com até **2.230 (dois mil duzentos e trinta)** candidatos para todos os cargos, incluindo os candidatos pagantes e os não pagantes (isentos);
- Avaliação de Títulos para até **1020 (mil e vinte)** candidatos, acrescidos dos candidatos empatados e em condição *sub judice* (se houver).

1.20 - ORÇAMENO BÁSICO

1.20.1 - O valor estimado para a contratação, corresponderá ao resultado da equação descrita a seguir:

$$VT = [(M \times IM \times VIM) + (T \times IT \times VIT) + (S \times IS \times VIS)]$$

Sendo:

VT = Valor total

M = Quantidade de vagas destinadas a cargos de Nível Médio;

IM = Quantidade estimada de Inscritos por vaga para cargos de Nível Médio;

VIM = Valor da Inscrição para cargos de Nível Médio;

T = Quantidade de vagas destinadas a cargos de Nível Técnico;

IT = Quantidade estimada de Inscritos por vaga para cargos de Nível Técnico;

VIT = Valor da inscrição para cargos de Nível Técnico;

S = Quantidade de vagas destinadas a cargos de Nível Superior;

IS = Quantidade estimada de Inscritos por vaga para cargos de Nível Superior;

VIS = Valor da Inscrição para cargos de Nível Superior.

1.20.2 - Conforme exigência legal, o Município de Barro realizou pesquisas de preços e estimativa de custos com Institutos atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.

1.20.2.1 - Da Metodologia Utilizada



Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

1.20.3 - O valor máximo admitido para a contratação é R\$ 251.112,50 (duzentos e cinquenta e um mil cento e doze reais e cinquenta centavos).

1.20.4 - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços Unitários superiores aos valores constantes no orçamento abaixo detalhado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	NÍVEL	QTDE. CARGOS	ESTIMATIVA DE INSCRIÇÃO POR CARGO	ESTIMATIVA DE INSCRIÇÃO GERAL POR CARGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços especializados para organização e execução de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Barro/CE	Serviço	Médio	61	10	610	R\$ 92,33	R\$ 56.321,30
			Técnico	30	20	600	R\$ 92,33	R\$ 55.398,00
			Superior	51	20	1020	R\$ 136,66	R\$ 139.393,20

1.21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

1.21.1 - Este Termo de Referência será parte integrante do Contrato a ser celebrado com a Contratada, para execução do Concurso Público para provimento de Cargos Efetivos, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barro/CE.

Barro/CE, 16 de novembro de 2023.

Antônio Feitosa Filho
Ordenador de Despesas
Fundo do Geral



**ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços n.º 2023.11.21.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e execução de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Especificação	Estimativa de Inscritos	Valor Unitário	Total
01	Concurso Público – Realização de Provas Para Nível Médio	610		
02	Concurso Público – Realização de Provas Para Nível Técnico	600		
03	Concurso Público – Realização de Provas Para Nível Superior	1020		
Total Geral				

A proposta final não poderá conter valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) do Termo de Referência (ANEXO I) para cada **NÍVEL**, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total.

O valor global da proposta corresponderá ao resultado da equação descrita a seguir:

$$VT = [(M \times IM \times VIM) + (T \times IT \times VIT) + (S \times IS \times VIS)]$$

Sendo:

VT = Valor total

M = Quantidade de vagas destinadas a cargos de Nível Médio;

IM = Quantidade estimada de Inscritos por vaga para cargos de Nível Médio;

VIM = Valor da Inscrição para cargos de Nível Médio;

T = Quantidade de vagas destinadas a cargos de Nível Técnico;

IT = Quantidade estimada de inscritos por vaga para cargos de Nível Técnico;

VIT = Valor da inscrição para cargos de Nível Técnico;

S = Quantidade de vagas destinadas a cargos de Nível Superior;

IS = Quantidade estimada de Inscritos por vaga para cargos de Nível Superior;

VIS = Valor da Inscrição para cargos de Nível Superior.



Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

C.N.P.J.:

Data da Abertura:

Hora da Abertura:

Validade da Proposta: 60 dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BARRO/CE, ATRAVÉS,
COM A, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO DE BARRO, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.620.396/0001-19, através da Secretaria Municipal, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)....., residente e domiciliada na Cidade de Barro/CE, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a, com endereço na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, portador do CPF nº, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2023.11.21.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2023.11.21.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr(a)....., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para organização e execução de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Barro/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

3.2. A execução do objeto contratual abrange, dentre outras:

I - Elaboração e Divulgação do Edital;

II - Inscrição online e cadastramento dos candidatos;

III - Análise dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição;

IV - 1ª fase – Prova Objetiva:

a) Elaboração, impressão, aplicação e correção das provas escritas objetivas da 1ª fase;

V - 2ª fase – Prova prática:

a) Composição de bancas examinadoras para avaliarem as provas práticas as quais serão submetidos os candidatos, que forem aprovados para a 2ª fase;

VI - 3ª fase - Prova de Títulos:

a) Análise de títulos dos candidatos que forem aprovados para a 3ª fase

b) Avaliação das Provas de Títulos.

VII - Recebimento, análise e julgamento dos recursos administrativos relativos às fases do Concurso;

VIII - Emissão de listagens com os resultados parciais e com o resultado final;

IX - Divulgação na Internet dos resultados parciais e finais;

X - Elaboração e entrega do relatório final.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), na seguinte forma:



1ª Parcela – (30% do valor global) – Será efetuado o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias após o Encerramento das Inscrições, totalizando o valor de R\$ (.....);

2ª Parcela – (30% do valor global) – Será efetuado o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação da relação dos candidatos aptos a realizarem as provas objetivas, totalizando o valor de R\$ (.....);

3ª Parcela – (20% do valor global) – Será efetuado o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação dos resultados da prova objetiva, totalizando o valor de R\$ (.....);

4ª Parcela – (20% do valor global) – Será efetuado o pagamento na entrega do relatório final, totalizando o valor de R\$ (.....).

4.2. Os pagamentos dos serviços serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia, contados a partir da entrega da Nota Fiscal no protocolo da contratante;

4.3. Não serão realizados adiantamentos a quaisquer títulos;

4.4. O pagamento do serviço fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, das cópias da Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS e a Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pela Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2. Elaborar, em conjunto com a CONTRATADA, o edital de abertura do Concurso;

5.3. Nomear uma Comissão Especial do Concurso para atuar em conjunto com a Comissão da CONTRATADA;

5.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessárias à execução do concurso;

5.5. Decidir, em conjunto com a CONTRATADA, os casos omissos ou duvidosos sobre o concurso;

5.6. Definir as datas de aplicação das provas e dos demais eventos do concurso, em conjunto com a CONTRATADA;

5.7. Exercer fiscalização, acompanhando a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, podendo exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários. O exercício ou não pelo CONTRATANTE, da fiscalização dos serviços, não eximirá a CONTRATADA de quaisquer das obrigações e responsabilidades que lhe competem;

5.8. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, qualquer modificação dos serviços, das especificações ou das normas técnicas;

5.9. Efetuar o pagamento ajustado;

5.10. Fornecer normas, padrões e especificações, se necessário, à execução dos serviços;

5.11. Esclarecer em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência a execução dos serviços;

5.12. Fornecer os prédios, em Barro, para aplicação das Provas Objetivas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga a executar de maneira integral o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na Proposta de Preços apresentada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias para o início dos trabalhos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

6.2 - Realizar e assumir as despesas de todas as publicações e divulgações legais;

6.3. Divulgação dos Editais e dos resultados no site da CONTRATADA, no Site da Prefeitura Municipal de Barro e em afixações na Portaria da Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações);

6.4. Contatar com agência bancária indicada pelo CONTRATANTE, para o perfeito recebimento e processamento de inscrições via internet, através do site da CONTRATADA, com emissão de documento bancário - ficha de compensação - pagável em qualquer banco, para arrecadação da taxa de inscrição aos cofres da Prefeitura Municipal de Barro;

6.5. Tomar todas as providências cabíveis dos procedimentos técnicos para viabilizar a perfeita inscrição e pagamento online das inscrições dos candidatos;

6.6. Disponibilização de dois números telefônicos e um endereço eletrônico (e-mail) para atendimento e esclarecimento de dúvidas dos candidatos, ao longo de todas as fases do concurso;

6.7. Emissão de relatórios para fins de homologação de inscrições;



- 6.8. Elaboração de Prova, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, com questões objetivas exclusivas e inéditas;
- 6.9. Revisão de linguagem das questões da Prova Objetiva;
- 6.10. Revisão técnica e pedagógica das questões da Prova Objetiva, por especialistas em elaboração de questões para concursos públicos;
- 6.11. Assessoria pedagógica ao trabalho das bancas elaboradoras de provas;
- 6.12. Assessoria técnica e jurídica ao CONTRATANTE em relação ao objeto deste Contrato;
- 6.13. Impressão dos cadernos de prova em gráfica especializada, com garantia de sigilo;
- 6.14. Embalagem dos cadernos de prova, por sala de prova, em envelopes de segurança plásticos, opacos, invioláveis, a serem abertos pelos fiscais apenas na respectiva sala de prova, na presença dos candidatos;
- 6.15. Acondicionamento dos envelopes de provas em malotes com lacres numerados, a serem abertos apenas no respectivo prédio de aplicação de prova;
- 6.16. Guarda dos cadernos de prova, até a aplicação da Prova Objetiva, em local com garantia de sigilo e segurança;
- 6.17. Emissão e impressão de folhas óticas de respostas, personalizadas, em impressora laser a cores, para as respostas dos candidatos às questões objetivas;
- 6.18. Envelopamento das folhas óticas por sala de Prova Objetiva;
- 6.19. Emissão de listas de presença dos candidatos, por sala de Prova Objetiva, com espaço para coleta de impressão digital;
- 6.20. Fornecimento do caderno de provas aos candidatos após decorrido ½ (metade) do período compreendido para a realização da mesma;
- 6.21. Dispor de fiscais para a aplicação da prova, de modo a garantir a isenção e a homogeneidade de procedimentos em todas as salas de prova;
- 6.22. Coordenação da aplicação da Prova Objetiva, nos prédios, por pessoal selecionado, treinado e remunerado pela CONTRATADA;
- 6.23. Coordenação central de aplicação das provas objetivas, de modo a garantir a homogeneidade de procedimentos em todos os prédios e a imediata resolução de eventuais imprevistos que possam vir a ocorrer durante a prova;
- 6.24. Correção eletrônica da Prova Objetiva, por meio de leitura ótica;
- 6.25. Divulgação do gabarito oficial das provas objetivas no site da CONTRATADA;
- 6.26. Processamento eletrônico e emissão de listagens referentes a todas as etapas do concurso;
- 6.27. Reprocessamento do resultado após eventuais alterações de gabarito em virtude de recursos;
- 6.28. Emissão de relatório de resultado da Prova Objetiva após recursos;
- 6.29. Realização de sorteio público de desempate na classificação, se necessário;
- 6.30. Emissão dos relatórios de resultados finais do Concurso, em ordem alfabética, em ordem de classificação, classificação à parte dos deficientes físicos (se houver), e relatório com endereços e demais dados cadastrais;
- 6.31. Recebimento e análise dos recursos interpostos pelos candidatos em relação ao gabarito das questões objetivas e de todos os serviços acima citados;
- 6.32. Entrega das listagens e relatórios em cópias físicas (papel), meio ótico (CD-ROM) em formato Excel (extensão XLS);
- 6.33. Entrega dos documentos pertinentes ao Concurso para ao CONTRATANTE;
- 6.34. Manutenção do sigilo, em todas as etapas do concurso que estiverem sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.35. Prestação à Comissão de Concurso do CONTRATANTE dos esclarecimentos necessários sobre a execução das atividades do Concurso que ficarem a cargo da CONTRATADA;
- 6.36. Observar a legislação e as normas aplicáveis ao Concurso Público, especialmente o edital regedor do certame aprovado pelo CONTRATANTE;
- 6.37. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material de consumo necessário à realização das atividades descritas neste Contrato, bem como por todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução dos serviços aqui previstos;
- 6.38. Garantir a perfeita execução dos serviços, assumindo a inteira e exclusiva responsabilidade pela exatidão e confiabilidade dos mesmos, zelando pelo cumprimento de todas as exigências legais e especificadas pelo CONTRATANTE, especialmente aquelas relativas a prioridades e prazos de execução;
- 6.39. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- 6.40. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade o exercício de fiscalização realizado pelo CONTRATANTE;
- 6.41. Arcar com todos os ônus decorrentes de quaisquer danos pessoais ou materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ações e omissões de seus empregados, na execução dos serviços contratados;
- 6.42. Prestar todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados e/ou que venham a ser necessários ao CONTRATANTE.
- 6.43. Arcar com os prejuízos causados ao CONTRATANTE decorrentes de serviços não executados ou executados com imperfeição, devidamente comprovados;
- 6.44. Efetuar somente através do CONTRATANTE os entendimentos com órgãos públicos para solução de problemas relacionados ao objeto deste Contrato, sendo que o não cumprimento deste item, eventuais prejuízos ou acréscimos de custos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.45. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, fiscais, comerciais, sociais, civis, acidentárias, trabalhistas e previdenciárias resultantes da execução do presente contrato, bem como pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de indenização, no caso de condenação judicial;
- 6.46. Homologar os resultados dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos em relação ao gabarito das questões objetivas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS BANCAS EXAMINADORAS:

- 7.1. A CONTRATADA, como órgão executor deste Contrato, se incumba de organizar as bancas para a elaboração e a correção das provas, devendo o CONTRATANTE acatar o critério da confidencialidade de sua constituição.
- 7.2. O critério de que trata a cláusula 7.1 consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:
- Manter-se exclusivamente na alçada da CONTRATADA a indicação dos nomes dos participantes, que integrem as referidas bancas;
 - Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:
-

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

- 9.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 10.1. Os preços são firmes e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PROIBIÇÕES

- 11.1. É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1.º do art. 65 da Lei das Licitações e Contratos Administrativos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Barro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim estando, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas as partes contratantes, assim o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante assinatura de duas testemunhas, para que surtam jurídicos e efeitos legais.

Barro/CE.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF _____
2 - _____ CPF _____



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 2023.11.21.1



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço

Edital N° 2023.11.21.1

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para organização e execução de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro comunica aos interessados que no dia 08 de Dezembro de 2023 às 09:30 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Alaíde Feitosa, 140, Jardim São Francisco, Barro - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88) 3554-1612.

Barro/CE, 21 de Novembro de 2023.

Fernanda Alves Fernandes
Presidente da Comissão de Licitação



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

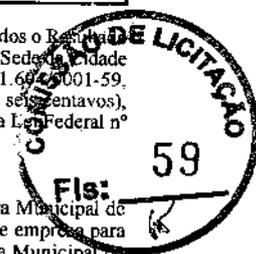
Tomada de Preços Nº 2023.11.21.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços Nº 2023.11.21.1, cuja abertura está prevista para o dia 08 de Dezembro de 2023 às 09:30 horas, para o **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para organização e execução de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barro/CE, 21 de Novembro de 2023.

Fernanda Alves Fernandes
Responsável pela Publicação

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Aurora – Resultado da Proposta de Preços. A Comissão de Licitação comunica aos interessados o Resultado da Fase Proposta de Preços alusiva a Tomada de Preço Nº 2023.10.16.01, cujo objeto é a construção de duas praças e pontos de mototáxi na Sede da Cidade de Aurora/ce, conforme Anexo I, dispondo do seguinte resultado: a empresa Motiva Construções e Serviços EIRLI – CNPJ Nº. 31.381.692/0001-59, apresentou menor entre as concorrentes classificadas, valor global de R\$ 74.348,06 (setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), tudo conforme Ata, e Mapa Comparativo de preço. A partir desta data fica aberto prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **Aurora – CE, 21 de Novembro de 2023. Francisco Ramalho Meireles – Presidente da CPL.**



Estado do Ceará – Câmara Municipal de Pacajus – Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pacajus, torna público para conhecimento dos interessados que, a Tomada de Preços Nº 01.010/2023 - TP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de governança das contratações, de interesse da Câmara Municipal de Pacajus-CE, ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2023 às 08h30min, na Câmara Municipal de Pacajus – Ce, situada a Rua Raimundo Costa, nº 553 – Centro - Pacajus – Ceará, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no portal de licitações: www.tce.ce.gov.br. **Celina Espíndola de Sousa Pontes. Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Novo Oriente. A Comissão torna público que no próximo dia 05 de dezembro de 2023 às 08:00 horas, estará abrindo Pregão Presencial Nº 06.001/2023, cujo objeto é Registro de Preço visando futuras e eventuais contratação de empresa especializada na prestação de serviço em decoração natalina com fornecimento global de todo o material necessário, instalação, montagem/desmontagem e manutenção corretiva e aquisição de esculturas natalinas para atender as necessidades do Município de Novo Oriente, conforme especificações em anexo. O Edital encontra-se a disposição nesta Prefeitura ou nos sites: www.tce.ce.gov.br ou www.novooriente.ce.gov.br. **Novo Oriente/CE, 22 de novembro de 2023. Paulo Sérgio A. Bonfim - Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2023-PP – A Secretária de Cultura, Turismo e Desporto de Tamboril-CE, comunica aos interessados que no dia 05 de Dezembro de 2023, às 09h, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 080/2023-PP, cujo Objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de promoção, planejamento, logística e execução do Evento Natal Luz junto a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto do Município de Tamboril/CE.** O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, na sede da Prefeitura e nos Sites: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e www.tamboril.ce.gov.br, **Tamboril-CE, 21 de Novembro de 2023.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, em cumprimento ao que determina as Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas posteriores alterações, O Pregoeiro Oficial do Município de Cedro/Ce torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2111.01/2023-01, cujo objeto é a aquisição de material para Premiação do Solcitrando junto a Secretaria de Educação, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 05 de dezembro de 2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília), tudo conforme especificações contidas no Edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.bilcompras.org.br. **Túlio Lima Sales – Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº P253913/2023 – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23059 - SMS (SRP) (BB Nº 1026839) – Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 05/12/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de medicamentos diversos de urgência e emergência IV (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146. **Sobral-CE, 21 de Novembro de 2023. O Pregoeiro – Evandro de Sales Souza.**



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tauá – Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio do Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 21.11.001/2023-SME, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material permanente, ferramentas e acessórios e material de consumo de informática, destinados ao atendimento dos diversos setores administrativos e escolas da Secretaria Municipal da Educação de Tauá-CE. Com Abertura das Propostas para o dia 05 de dezembro de 2023, às 08h00min. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido em: <https://www.taua.ce.gov.br/licitacao.php>, <https://novobmnet.com.br/> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Tauá-CE, 21 de novembro de 2023. Ordenador de Despesas.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tauá – Aviso de Licitação. A Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas, por meio de seu Ordenador de Despesas, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 20.11.001/2023-SEGOP, cujo objeto é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de persianas para a nova sede do Centro Administrativo, junto a Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas do Município de Tauá/CE. Data de Abertura das Propostas: 05 de dezembro de 2023, às 08h00min. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido em: <https://www.novobmnet.com.br/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. **Tauá-CE, 21 de novembro de 2023. Danilo Alves Gonçalves dos Reis. Ordenador de Despesas.**

Prefeitura Municipal de Quixeramobim – Contratante e signatário: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Antônio Clidenor Genuino de Medeiros. Extrato do Instrumento Contratual Nº 0708290123CP01 resultante da Concorrência Pública Nº 0708290123-CP. Objeto: Contratação de empresa para construção do açude caiçara, conforme Termo de Convênio Nº 90659/2020, que entre si celebram o Ministério do Desenvolvimento Regional e o município. Valor Global: R\$ 4.195.127,02; Contratada: Cosampa Projetos e Construções Ltda; Assina Pela Contratada: Janio Keilthon Teixeira Costa; Dotação Orçamentária/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso: 07 01 26 782 0008 1.019 4.4.90.51.99 1700000000; Vigência do Contrato: Até 20/11/2024; Data da Assinatura: 20/11/2023.

Prefeitura Municipal de Quixeramobim – Aviso de Licitação Tomada de Preço 0711100123-TP. O Presidente da CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 08/12/2023, às 09h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Contratação de empresa visando a obra de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas ruas na sede do Distrito de Encantado, no município, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pmt. 707, Centro, Quixeramobim/CE. Maiores informações, no endereço citado, no horário de 08h às 12h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Porteiras – Aviso de Julgamento. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2023.10.30.1, na seguinte forma: A empresa Panorama Comercio de Produtos Medicos e Farmaceuticos LTDA sagrou-se vencedora junto aos lotes 01, 03, 04, 05, 06, 07 e 08. A empresa Distribuidora de Medicamentos Cedro LTDA – ME sagrou-se vencedora junto ao lote 02. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211). **Porteiras/CE, 16 de novembro de 2023 – Maria Edna Tavares de Lavor – Pregoeira Oficial do Município.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barro – Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2023.11.21.1. Realizará licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para organização e execução de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Barro/CE. Abertura: 08 de dezembro de 2023, às 09:30 horas. Maiores informações e entrega de editais na Rua Alaide Feitosa, nº 140, Jardim São Francisco, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Barro/CE, 21 de novembro de 2023. Fernanda Alves Fernandes – Presidente.**

